

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: pmaj@uai.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 919/2009, 18 DE MARÇO DE 2009

“Altera a Lei Municipal 652/1999 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 41 da Lei Municipal 652/1999 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, poderá ser concedida gratificação exclusivamente a título de produtividade, calculada em razão das horas efetivamente trabalhadas na operação da máquina, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) a hora, reajustáveis pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, aos 18 de março de 2009.


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 18/03/09 a 18/09/09

e/ou no quadro de avisos no hall

Pág. _____ edição de ____ / ____ / ____


Servidor Responsável